

edital nº 09/2024 – PROPPG-IFPA/FAPESPA

**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE À CONCESSÃO DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – GRADUAÇÃO – TURMAS
REGULARES E PROGRAMA FORMA PARÁ**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna público o presente Edital e convida os pesquisadores do IFPA a manifestarem interesse na concessão de bolsas disponibilizadas ao IFPA, através das CHAMADAS Nº 10 e 11/2024 – PROGRAMA BOLSA-PARÁ: INICIAÇÃO CIENTÍFICA – GRADUAÇÃO (IC) TURMAS REGULARES E PROGRAMA FORMA PARÁ (resultado publicado em 04 de setembro de 2024).

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a concessão de 24 bolsas, remanescentes dos Editais 07 e 08-2024/PROPPG/FAPESPA, concedidas através das CHAMADAS Nº 10 e 11/2024 – PROGRAMA BOLSA-PARÁ: INICIAÇÃO CIENTÍFICA – GRADUAÇÃO (IC) FORMA PARÁ, por meio de cota institucional, para discentes matriculados em cursos de Graduação do IFPA nas TURMAS REGULARES e no PROGRAMA FORMA PARÁ (bacharelado, licenciatura e tecnólogo).

1.1 Objetivos:

1.1.1 Estimular os jovens dos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e processos de inovação.

1.1.2 Apoiar a política de iniciação científica desenvolvida nos cursos de graduação por meio da concessão de auxílio financeiro em pesquisa de iniciação científica, tecnológica e inovação.

1.1.3 Fortalecer as atividades de investigação científica, o desenvolvimento científico e a inovação tecnológica em pesquisas realizadas na graduação.

2. DAS BOLSAS

2.1. A vigência das bolsas é de até 12 (doze) meses com período entre outubro de 2024 a, no máximo, setembro de 2025.

2.2. Os valores das bolsas estão definidos na tabela abaixo, de acordo com a Portaria

FAPESPA nº141/2022 de 31 de maio de 2022, complementada pela Portaria FAPESPA nº32/2023, de 29 de março de 2023:

CATEGORIA	DESTINAÇÃO	R\$ / MÊS	QTDADE	VIGÊNCIA
PIBIC-Gr	Alunos(as) dos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo).	700,00	24	10/2024 até no máximo 09/2025

2.3. Cada proponente poderá ser contemplado com até 02 (dois) projetos de pesquisa, em atendimento a este edital.

2.4. O(A) orientador(a) é corresponsável junto ao IFPA/FAPESPA pelos valores recebidos pelo orientando.

2.5. As bolsas serão oriundas de recurso aprovado pelo IFPA junto a FAPESPA no valor global de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) e serão pagas diretamente pela fundação na conta dos bolsistas ser aberta pela FAPESPA no BANPARÁ, dessa forma, o gerenciamento financeiro será diretamente realizado pela FAPESPA, não havendo repasse de recurso financeiro ao IFPA.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O pesquisador deve preencher os seguintes requisitos;

- a)** Ser servidor ativo do quadro do IFPA;
- b)** **Ter no ano base de 2023 e 2024, projeto de pesquisa com algum desses status, no IFPA: APROVADO, EM CADASTRO DE RESERVA, EM EXECUÇÃO;**
- c)** Ser membro de um Grupo de Pesquisa aprovado no SIGAA e certificado no DGP/CNPq, com o relatório de atividades de 2023 entregue à Coordenação de Pesquisa da PROPPG;
- d)** Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação;
- e)** Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- f)** Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.

3.2. O bolsista deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA em cursos de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo);
- b) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento da pesquisa;
- c) Não receber outra modalidade de bolsa (programas da FAPESPA, do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico, exceto aluno(a) beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria n. 389/2014 – MEC, art. 6o);
- d) Ser integrante do mesmo Grupo de Pesquisa do(a) pesquisador(a) orientador(a) do projeto de pesquisa assim que iniciar a execução do projeto.

4. DO ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 4.1. Os servidores interessados deverão realizar suas inscrições exclusivamente por meio do formulário online para turmas regulares (<https://forms.gle/P5zjih3KB6fW4r7s6>) e para turmas do FORMA PARÁ (<https://forms.gle/Z3dNMxbYvZjS6f3g6>) durante o período estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.2. Por ocasião da inscrição, o(a) pesquisador(a) poderá manter o mesmo título do projeto aprovado, ou modificar o título, caso o projeto aprovado necessite de ajustes no plano de trabalho.
- 4.3. Após o resultado final do presente edital e implementação das bolsas, a PROPPG abrirá prazo específico para que os projetos com bolsas implementadas sejam cadastrados no SIGAA, onde as respectivas atualizações/alterações no projeto e plano de trabalho poderão ser realizadas.
- 4.4. Em caso de projetos com discentes aptos(as) às vagas de ações afirmativas, a coordenação do projeto deverá anexar, ao final do formulário, o seguinte documento:
 - a) Autodeclaração do(a) discente devidamente preenchida e assinada (Anexo I).
- 4.5. Os dados compartilhados serão utilizados exclusivamente para análise dos pedidos de bolsas referentes ao presente edital e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 “LGPD”).

5. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A seleção dos projetos a serem contemplados com bolsas será realizada com base nos critérios estabelecidos neste edital e na disponibilidade de vagas.

5.2 A PROPPG irá realizar a distribuição das bolsas conforme a pontuação da Média de Conclusão - MC, constante no histórico do aluno bolsista, em ordem decrescente, conforme Região de Integração e previsão de vagas de ações afirmativas (no mínimo 30%) disposta nas Chamadas nº 010 e 011/2024/FAPESPA, conforme quadro a seguir:

TURMAS REGULARES DO IFPA

Região de Integração	Campus de abrangência	Número de bolsas AC	Número de bolsas Af
Araguaia	Conceição do Araguaia	-	01
Baixo Amazonas	Óbidos e Santarém	-	01
Carajás	Marabá Industrial, Rural de Marabá e Parauapebas	-	03
Guajará	Belém e Ananindeua	-	02
Lago de Tucuruí	Tucuruí	-	02
Marajó	Breves	02	01
Rio Caeté	Bragança	-	02
Rio Capim	Paragominas	-	01
Tapajós	Itaituba	01	-
Tocantins	Abaetetuba e Cametá	-	01
TOTAL		03	14

TURMAS DO PROGRAMA FORMA PARÁ

Região de Integração	Município de Oferta	Número de bolsas AC	Número de bolsas Af
Guajará	Icoaraci-Belém, Marituba,	-	01
Guamá	Santa Maria do Pará, Terra Alta, Vigia	-	01
Lago de Tucuruí	Novo Repartimento, Breu Branco,	-	01
Marajó	Muaná, Cachoeira do Arari,	-	01
Rio Capim	Dom Eliseu, Irituia, Ipixuna do Pará,	01	01

Tocantins	Moju, Abaetetuba	-	01
TOTAL		01	06

5.3 Quando o aluno estiver no primeiro semestre e ainda não constar MC no histórico, será atribuída média de conclusão = 7,00 que é a média mínima para aprovação no IFPA.

5.4 Em casos de empate na pontuação total, será considerada, como critério de desempate, a maior idade.

5.5 Inicialmente, serão preenchidas as bolsas de ampla concorrência, onde serão analisadas todas as inscrições no presente Edital, mesmo àquelas inscritas com bolsistas de ações afirmativas.

5.6 Posteriormente, serão preenchidas as bolsas de ações afirmativas, onde serão analisadas apenas as inscrições com bolsistas de ações afirmativas que ainda não tenham sido contempladas com bolsa de ampla concorrência.

5.7 Os resultados serão divulgados no site da PROPPG e por meio de comunicação direta aos(as) candidatos(as) selecionados(as), para solicitação de assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (Anexo 6, da Chamada 011/2024/FAPESPA).

5.8 Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostos através do e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br com o título do assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 09/2024, no prazo estabelecido no cronograma.

5.9 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos através do e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br com o título do assunto: RECURSO EDITAL 09/2024, no prazo estabelecido no cronograma.

6. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS E ORIENTADORES

6.1 São deveres do bolsista:

- Apresentar bom desempenho acadêmico expressado no histórico escolar;
- Apresentar a sua produção científica em seminário, encontro ou congresso de iniciação científica, tecnológica e inovação;
- Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados à sua condição de “*Bolsista do IFPA/FAPESPA*”;
- Providenciar cadastro na plataforma da FAPESPA para implementação da bolsa;
- Devolver ao IFPA/FAPESPA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

f) Demais obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (Anexo 6, das Chamadas 010 e 011/2024/FAPESPA), especialmente na cláusula quinta.

6.2 São deveres do orientador:

- a) Dispor da infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação das propostas;
- b) Selecionar e indicar o(a) bolsista, regularmente matriculado(a) no IFPA em curso de turma regular e do programa Forma Pará;
- c) Selecionar e indicar discente e pesquisador colaborador, cadastrado na Plataforma Lattes, caso seja do seu interesse, para ser voluntário no projeto;
- d) Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico de inovação, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, assim como a divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos;
- e) Entregar relatórios parcial e final do projeto de pesquisa conforme cronograma deste edital;
- f) Estimular o(a) bolsista a apresentar os resultados parciais ou finais em congressos, seminários e outros eventos científicos, assim como publicações indexadas;
- g) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica;
- e) Auxiliar o(a) bolsista na confecção do resumo e apresentação em seminário, encontro ou congresso de iniciação científica, tecnológica e inovação;
- f) Constar em apresentações (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos expandidos, livros) agradecimentos ao IFPA e FAPESPA pela concessão da bolsa quando estes forem resultados do PIBIC-Gr;
- g) Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA a possibilidade de registro de propriedade intelectual;
- h) Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA via e-mail, coord.pesquisa.proppg@ifpa.edu.br, no prazo máximo de cinco dias úteis, sobre cancelamento da bolsa e/ou substituição de bolsistas, justificando o motivo da solicitação;
- i) Demais obrigações constantes no termo de outorga da bolsa, especialmente na cláusula sexta, conforme minuta disponível na página eletrônica da FAPESPA.

6.2.1 É vedado ao(à) pesquisador(a)/orientador(a):

- a) Realizar orientação de aluno(a) que não seja do seu campus de lotação, sem autorização da PROPPG.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	07/10/2024
Impugnação do edital	08/10/2024 até o meio dia.
Resultado da impugnação	08/10/2024
Preenchimento do formulário	08/10 a partir das 16h a 10/10/2024
Resultado preliminar de Homologação e Avaliação das propostas	11/10/2024 até o meio dia
Período para interposição de recursos	11/10/2024 Até às 16h
Resultado Final	11/10/2024
Cadastro dos discentes na plataforma da FAPESPA	12 a 14/10/2024 até o meio dia
Entrega de Relatório Parcial	Até 15/03/2025
Entrega de Relatório Final	Até 30/10/2025

7.1. A entrega dos relatórios parcial e final do projeto é de obrigação do(a) pesquisador(a) orientador(a), para fins de acompanhamento e avaliação do PIBIC-Gr pela PROPPG e prestação de contas junto à FAPESPA.

8. DA INADIMPLÊNCIA

8.1. O(a) pesquisador(a) orientador(a) e o(a) aluno(a) bolsista ficarão em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa elencadas nos itens 6.1. e 6.2.;
- b) Abandonar a pesquisa em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento da bolsa;
- c) No caso do(a) aluno(a) bolsista não solicitar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA seu afastamento do projeto em caso de conclusão ou desligamento do curso

ou situações semelhantes que se enquadre em perda de vínculo de bolsista com o IFPA/FAPESPA;

8.2. A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA/FAPESPA.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. Deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final, conforme cronograma deste edital, para avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) bolsista e para prestação de contas junto à FAPESPA.

9.2. Ao final da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar os resultados do seu trabalho no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (SICTI) do IFPA, ou em outro evento científico, para avaliação pública de desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral, de acordo com deliberação da Coordenação de Pesquisa da PROPPG.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.2. A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

11.3. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do *e-mail* coord.pesquisa.proppg@ifpa.edu.br ou pelo site da PROPPG www.proppg.ifpa.edu.br.

Belém-PA, 07 de outubro de 2024.

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Portaria n. 3.706/2023/GAB/REI

Anexo I – EDITAL n° 09/2024 – PROPPG-IFPA/FAPESPA

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____,
CPF n° _____, RG n° _____, indicado(a) para
atuar como bolsista no projeto de pesquisa intitulado
_____, coordenado pelo(a)
professor(a) _____, do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA campus _____, venho por meio
deste **me autodeclarar**, para o fim específico de atender ao item 4.4.a do Edital n° 09/2024 –
PROPPG-IFPA/FAPESPA, que sou pessoa: () Preta, () Parda, () Quilombola, () Indígena, ()
PcD.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Assinatura do Responsável

(quando o(a) bolsista for menor de 18 anos)

Nome do Responsável: _____

Grau de Parentesco: _____

(Pai/ Mãe ou Responsável Legal)

Anexo II – EDITAL n° 09/2024 – PROPPG-IFPA/FAPESPA

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

*Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG/IFPA),
IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital n.09/2024 – PROPPG-IFPA/FAPESPA.*

Identificação do requerente:

Nome completo

E-mail

Campus

Itens da Impugnação e Fundamentação:

*Declaro que as informações fornecidas nesta impugnação são de minha inteira
responsabilidade, e estou ciente das implicações legais.*

Local e data

Assinatura

Anexo III – EDITAL n° 09/2024 – PROPPG-IFPA/FAPESPA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG/IFPA) o recurso ao _____ (fase do edital) do edital n. 09/2024/PROPPG/IFPA/FAPESPA e peço deferimento.

DADOS GERAIS
Pesquisador/Orientador:
E-mail:
Campus
Projeto:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade e de que estou ciente das implicações legais.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do impetrante